

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA DE  
JAPARAIBA**

**CNPJ-18.306.654/0001-03**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.  
003/2019**

Processo Seletivo Simplificado para provimento, durante o prazo de validade da seleção ou até que se realize Concurso Público para contratação definitiva, com o objetivo de contratação, sob a forma de Contrato Administrativo, para atendimento da administração pública do Município de Japaraíba.

O Município de Japaraíba faz saber que estão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas Escritas para a contratação, consoante quadro de vagas (ANEXO I), sob a forma de Contrato Administrativo, para atendimento da administração municipal, conforme a Lei Complementar Municipal nº 016/2006 e suas alterações posteriores, o qual se regerá pelas normas deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Japaraíba, com supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria nº 039/2019.

**1.1.1.** O Edital estará disponível na internet, no site [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

**1.2.** A função, a jornada de trabalho, a habilitação exigida, o número de vagas e o vencimento constam no **ANEXO I** deste Edital.

**1.3.** No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Local: Na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 34, centro.

**2.2.** As inscrições serão feitas **no período de 28 de agosto a 20 de setembro de 2019**, no horário das 09:00h as 16:00 horas, através do preenchimento, PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, da Ficha de Inscrição (modelo anexo).

**2.3.** Só será permitida **uma inscrição** por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

**2.4.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Feita a inscrição o candidato declara tacitamente que tem conhecimento do Edital.

**2.5.** São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

**2.5.1.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (**Anexo II**) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer junta da seguinte documentação, por cópia reprográfica:

- a) documento de identidade;
- b) cadastro de pessoa física (CPF).
- c) comprovante de endereço.

**2.5.2.** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de função e a especialidade para qual se inscreveu.

**2.5.3.** O candidato que **NÃO PREENCHER ADEQUADAMENTE O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) TERÁ SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.**

**2.5.4.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Avaliadora o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

### **3. DA FORMA DE SELEÇÃO DA FUNÇÃO OBJETO DESTE PROCESSO SELETIVO:**

**3.1.** O processo seletivo constará de **prova objetiva** que deverá ser prestada nas dependências da Escola Municipal São Simão, estabelecida na cidade de Japaraíba, à Rua Paralela, nº 16.

### **4. DA PROVA ESCRITA**

**4.1.** O Processo Seletivo consiste em prova objetiva de caráter classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

**4.2.** A prova escrita constará de 05 (cinco) questões de língua portuguesa e 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e específicos, conforme o Anexo IV – Conteúdo Programático.

**4.3.** Para cada questão assinalada de forma correta pelo candidato ser-lhe-á atribuído 2,0 (dois) pontos. Somente poderá ser marcado uma única alternativa. A marcação de mais de uma alternativa na questão, implica na anulação desta, com a perda dos pontos atribuídos.

**4.4. O não comparecimento** em dia, local e horário determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando **em sua eliminação do processo.**

**4.5.** A prova abordará aspectos relacionados com a aptidão para o exercício da função, objeto do processo de seleção e será **aplicada no dia 28 de setembro de 2019 às 13:00 horas** na Escola Municipal São Simão, devendo o candidato observar o previsto no item anterior.

**4.6.** Para a realização da prova, o candidato terá o prazo máximo de até 3 (três) horas, incluindo-se o tempo para transcrição das respostas do rascunho para a Folha de Resposta.

**4.6.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 40% (quarenta por cento) na prova objetiva.**

**4.6.2. O candidato deverá estar munido de documento pessoal com foto para a realização da prova.**

### **4.7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO**

**4.7.1.** O candidato que obtiver **NOTA ZERO** em qualquer das provas, Língua Portuguesa ou Conhecimentos Gerais e Específicos, será eliminado do processo.

**4.7.2.** Também implica no desligamento automático do processo, o candidato que deixar de atingir a **NOTA MÍNIMA GERAL** descrita no item 4.6.1 deste Edital, considerado o somatório dos pontos obtidos em ambas as provas.

**4.7.3.** Da decisão dos examinadores cabe recurso devidamente fundamentado para a Comissão Organizadora, observando o prazo e forma do disposto no item 7 deste Edital.

### **5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD;

**5.2.** O candidato que quiser concorrer como deficiente deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador.

**5.3.** O candidato deverá entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) **COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA – CID**, no ato da inscrição na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**, situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, CEP 35580-000, Japaraíba/MG.

**5.4.** O Laudo Médico valerá somente para este processo e não será devolvido ao candidato.

**5.5.** Caso o candidato não apresente o laudo médico com indicação da **CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID**, não será considerado como deficiente e, portanto, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

**5.6.** O candidato que possua deficiência ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado.

**5.7.** Se necessário tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá solicitar no ato da inscrição e apresentar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.8.** O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao candidato caso seja negado o seu requerimento.

**5.9.** Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999.

**5.10.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.11.** O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua posse, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do cargo, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.

**5.12.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.

**5.13.** Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário de início, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

**5.14.** OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTES, SE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS NA LISTA GERAL DOS APROVADOS E EM LISTA À PARTE.

## **6. DO DESEMPATE**

**6.1.** Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Prova Específica;
- b) obtiver o maior número de pontos na prova de Português;
- c) ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);
- d) persistindo o empate, haverá sorteio público.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Será admitido recurso em única e última instância quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) à divulgação das questões e gabaritos preliminares;
- d) resultado final e classificação.

**O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias corridos após a concretização do evento que lhes disser respeito (inscrição, divulgação das questões e gabaritos preliminares e resultado final da Prova Objetiva e classificação, indeferimentos em geral), tendo como termo inicial de contagem do prazo o 1º dia subsequente à data de publicação do evento no DOM.**

**7.2.** O candidato interessado em apresentar recurso deverá preencher um formulário em folha separada junto ao serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, conforme modelo a seguir:

### MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2019:

Candidato: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

N.º do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica:.....

**7.3.** Os recursos serão julgados em até 72 (setenta e duas) horas, tendo como termo inicial de contagem do prazo o 1º dia subsequente ao encerramento do prazo para a interposição de recursos.

**7.4.** Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

**7.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.6. Concluídos os trabalhos de avaliação total dos candidatos, inclusive das decisões dos recursos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo publicado o resultado final e o ato homologatório.

#### **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de convocação escrita mediante recibo.

8.2. O não comparecimento do candidato classificado, quando da convocação, em até cinco (05) dias, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

#### **9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO E BOLSA DE ESTÁGIO**

9.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função se atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no dia da investidura na função;
- c) não ter registro de antecedentes criminais;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função escolhida, de acordo com o discriminado no Anexo I, deste Edital.
- g) possuir Diploma de Conclusão do Curso e registro para atuação na área, relacionado à opção da Função, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e devidamente registrada;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- i) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição da República/88, artigo 37, inciso XVI;
- j) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- l) não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas federal, estadual/distrital e municipal;

No ato da investidura na Função, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

#### **10. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E BOLSA DE ESTÁGIO**

10.1. Poderá a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) por superveniência de contratação para idêntico cargo decorrente de concurso público;
- b) desempenho insatisfatório ou ineficiente das funções;
- c) necessidade de redução com gasto de pessoal.

10.2. Poderá a administração prorrogar o contrato por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta natureza.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

11.2. **Todos os avisos, publicações, convocações relativas ao Processo Seletivo Público serão divulgadas, via Internet, no site [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br) e no diário oficial AMM, e através de fixação no hall de entrada da Prefeitura Municipal.**

11.3. O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada a necessidade e conveniência do Município de Japaraíba.

11.4. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**11.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Administração.

**11.7.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japaraíba/MG, 26 de agosto de 2019.

**MARINA GABRIELA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração

**ROBERTO EMÍLIO LOPES**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO
Professor de Artes	01	Curso superior em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes ou complementação Pedagógica em Artes; Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação Pedagógica em Artes.	Hora aula	R\$ 14,21 por hora/aula + 20% adicional de regência
Professor de Ensino Religioso	01	Curso de Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Curso de Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso ou Pós-Graduação em Ensino Religioso ou Curso de Ciências da Religião.	Hora aula	R\$ 14,21 por hora/aula + 20% adicional de regência
Professor de Inglês ensino fundamental 6º ao 9º ano	01	Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês ou Curso Superior em qualquer área e com experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses nesta área de atuação.	Hora aula	R\$ 14,21 por hora/aula + 20% adicional de regência
Estagiário de Pedagogia ou Normal Superior	01*	Os interessados devem estar regularmente matriculados e cursando Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior a partir do primeiro período.	30 horas semanais	R\$ 715,64

\* Vaga destinada a portador de deficiência física, observado as disposições do item 5 deste Edital.

### ANEXO II

#### EDITAL n°. 003/2019 – PROCESSO SELETIVO

FICHA DE INSCRIÇÃO N°		
Nome do Candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil: ( ) casado ( ) solteiro ( ) outros	Data Nascimento: ___/___/___
Naturalidade:		Nacionalidade:
RG:	CPF: ___/___/___-___	PIS PASEP: _____
Título de Eleitor:	ZE:	Seção:
CTPS n°:	Série:	UF:
Endereço:		N°.:
Complemento:	Bairro:	Cidade:
CEP:	.....	Telefone:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Grau de Instrução: ( ) Nível superior incompleto ( ) Nível superior completo ( ) Pós Graduação		
Outro Vínculo Empregaticio: Sim ( ) Não ( )	Cargo Pretendido: ( ) Professor de Artes ( ) Professor de Ensino Religioso ( ) Professor de Inglês ensino fundamental 6º ao 9º ano ( ) Estagiário de Pedagogia ou Normal Superior	
Assinatura do(a) Candidato(a):		
Local e data:		

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> N° inscrição:	
Nome do Candidato:	
Função pretendida: _____	N° inscrição:
Assinatura do servidor responsável pela inscrição:	Data: ___/___/2019 às : hs

### ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

**PROFESSOR DE ARTES:** Atuar em regência de classe com a disciplina de artes, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático- pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.

**PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:** Atuar em regência de classe com a disciplina ensino religioso, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático – pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.

**PROFESSOR DE INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO):** Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina língua inglesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático- pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.

**ESTAGIÁRIO PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:** Acompanhar o educador/ professor na realização das atividades pedagógicas em sala de aula ou externamente, procurando uma integração positiva ao lidar com esse regente. Colaborar com o educador/ professor no planejamento das atividades, na observação e na avaliação das crianças. Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela direção. Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene da criança. Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo rigorosamente a orientação da escola e levando a ocorrência ao conhecimento da coordenação, da direção e da enfermaria. Auxiliar o educador/ professor na confecção de material de estimulação. Controlar as condições de higiene ambiental, comunicando a coordenação qualquer desatenção as normas de limpeza e de desinfecção estabelecidas.

### ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR:

Ortografia Oficial; Acentuação Gráfica; Separação de sílabas; Reconhecimento de Classe de Palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções, Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos, Formação de Palavras: composição e derivação; Termos da Oração, Tipo de predicação, Estrutura do período: Coordenação e Subordinação, Nexos Oracionais, Valor Lógico e Sintático das Conjunções, Semântica, Sinonímia e Antonímia e Interpretação de Textos.

#### LÍNGUA PORTUGUESA – ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:

Compreensão e interpretação de textos; Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica; Emprego das classes gramaticais; Emprego do sinal indicativo de crase; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Significação das palavras.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**PROFESSOR DE ARTES:** Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte; movimentos artísticos; originalidade e continuidade. Elementos formais das artes visuais; da dança; da música e do Teatro. Educação artística e educação estética. A construção do conhecimento em arte.

**PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:** Conceitos de: Ser Humano, Sociedade, Escola e o Professor. Espiritualidade, fé, mito e

rito. Fenômenos Religiosos a partir de três questões básicas: "De onde venho?", "Quem sou eu?", "Pra Onde Vou?".

**PROFESSOR DE INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO):** Who?, Where?, etc.); How much/ many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite/ Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative /Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Presente / Past Continuous; Present /Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives.

**ESTAGIÁRIO PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:** Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. Organização do trabalho pedagógico, com ênfase no projeto político pedagógico e em planejamento de ensino. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula; Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa; Processo ensino-aprendizagem; Compromisso social e ético do professor; Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos estratégias pedagógicas e meios. Teorias pedagógicas e sua articulação com as metodologias de ensino. Docentes – saberes e prática educativa. A função social da escola. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Políticas educacionais para a educação básica: educação infantil e ensino fundamental. Legislação educacional brasileira: principais marcos regulatórios da educação básica: Constituição Federal, Lei nº 9.394/96 e Estatuto da Criança e do Adolescente. Base Nacional Comum Curricular; Currículo da Educação de Minas Gerais.

**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:**

História do Município de Japaraíba/ MG.

Lei Orgânica do Município de Japaraíba/ MG.

Princípios da Administração Pública.

**Publicado por:**

Marina Gabriela Rodrigues

**Código Identificador:**546DE79E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2019. Edição 2576

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>